PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.637 DE 05 DE ABRIL DE 1.978

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE PRAÇA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinta a "PRAÇA DR. FRANÇA", nesta cidade, em vista da nova demarcação cadastral não mais comportar a existência da citada praça, no referido local.

Artigo 2º - Será erguido frente ao futuro prédio do Forum da Comarca (Palácio da Justiça), um busto do saudoso Magistrado, Dr. França.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de abril de 1.978

Alcen Silva Queiróz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

Registrado
Livro Nº 18
Fls 30
Publ e Reg. em
5-4 e 29-6-78
Setor Exp. e Reg.